



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 962 DE
21 DE DEZEMBRO DE 2005

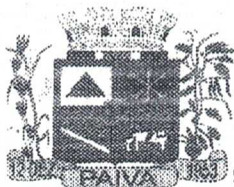
**Estima a Receita e
Fixa a Despesa do Município de Paiva
para o exercício financeiro de 2006.**

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paiva estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.123.505,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e cinco reais), para o exercício financeiro de 2006, sendo R\$ 2.927.742,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.195.763,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A receita do Município de Paiva é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	58.152,00
1.2. Receita de Contribuições	196,00
1.3. Receita Patrimonial	3.643,00
1.6. Receita de Serviços	7.863,00
1.7. Transferências Correntes	3.881.470,00
1.9. Outras Receitas Correntes	19.869,00
Soma	3.971.193,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	600.000,00



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Soma	650.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-497.688,00
Total da Receita Estimada	4.123.505,00

Art. 3º A despesa do Município de Paiva é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01. Câmara Municipal	
01.01.01 Corpo Legislativo	114.290,00
01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal	35.750,00
01.01.03 Serviços Administrativos	89.960,00
Soma	240.000,00
02. Prefeitura Municipal	
02.01.00 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	365.447,00
02.02.00 Divisão de Administração e Finanças	381.559,00
02.03.00 Divisão de Educação	1.021.409,00
02.04.00 Divisão de Saúde e Saneamento	460.000,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	679.626,00
02.05.00 Divisão de Assistência Social	39.670,00
02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	56.900,00
02.05.02 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	3.000,00
02.06.00 Divisão de Obras e Serviços Urbanos	564.031,00
02.06.01 Serviços de Estradas e Rodagens	89.760,00
02.06.02 Serviços de Agricultura e Agropecuária	222.103,00
Soma	3.883.505,00
Total da Despesa Fixada	4.123.505,00



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Blas Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	240.000,00
04. Administração	503.503,00
08. Assistência Social	99.570,00
09. Previdência Social	187.551,00
10. Saúde	908.642,00
12. Educação	910.433,00
13. Cultura	58.400,00
15. Urbanismo	404.831,00
16. Habitação	170.400,00
17. Saneamento	224.984,00
18. Gestão Ambiental	6.000,00
20. Agricultura	210.903,00
24. Comunicações	8.277,00
26. Transporte	89.760,00
27. Desporto	44.299,00
28. Encargos Especiais	55.952,00
Total da Despesa Fixada	4.123.505,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	1.809.845,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.291.108,00
Soma	3.100.953,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	966.600,00
4.6. Amortização da Dívida	55.952,00
Soma	1.022.552,00
Total da Despesa Estimada	4.123.505,00





Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – A Lei Orçamentária para o Exercício de 2006 contemplará ao Executivo Municipal para a Abertura de Créditos Suplementares no limite máximo de 10%(dez por cento) do Orçamento em conformidade com a LDO.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Paiva(MG) 21 de Dezembro de 2005

José Dias Brandão
Prefeito Municipal

